### ESTADO DO RIO DE JANEIRO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

#### GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

DE DE

DE 1 9 8 5

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGATS, APROVA E, EU SAN CIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos e números de vagas dos cargos e funções da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, pas sam a vigorar com os valores mensais desta, observadas as Tabelas I, II, III, IV e V que a acompanham e complementam.

ARTIGO 2º - Os integrantes da Comissão Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Junta de Recursos Fiscais, se rão remunerados sob a forma de "JETON", por comparecimento às reuniões, na importância de CR\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) para os membros e CR\$ 2.500 ( dois mil e quinhentos tos cruzeiros) para os secretários.

ARTEGO 3º - Fica estabelecido o piso salarial de 03 (três) sa lários mínimos a todos os médicos e dentistas.

ARTIGO 4º - Fica concedida uma gratificação de interiorização para os médicos e dentistas, que obedecerá critérios conforme a seguinte tabela:

UNIDADE DE	Nº DE VAGAS	PERCENTUAL	Nº DE VAGAS
*/SAUDE	P/MÉDICOS		P/DENTISTAS
J. Esperança	03	20%	02
Porto do Carro	03	20%	eatatar .
Volante II	01	20%	05.
Sto. Antonio	°01	40%	
Unamar	Ol	40%	01
Botafogo	01	40%	. History
Raza	Ol	40%	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Araçá	01	40%	•••
Figueira	Ol	40%	01
Manguinhos	02	40%	Ol
Volante I	Ol	40%	02

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

#### GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 5º - Fica concedido o índice de 10% de gratificação aos Professores A, B e C que exercem Regência de Tur ma.

ARTIGO 6º - Fica alteradda a gratificação de produtividade dos Fiscais, lotados nas Secretarias de Fazenda, Obras e Urbanismo e Saúde e Assistência Social.

§ 0 valor unitário do ponto é correspondente a 0,00225 (duzentos e vinte cinco centésimos de milésimos) do valor do vencimento dos cargos de fiscais.

ARTIGO 7º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias e se rão suplementadas pelo Prefeito Municipal, por Decreto caso se jam necessárias, até o limite de 10% (dez por cento) do orça mento de 1.985.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janei ro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 DE JANEIRO DE 1 9 8 5

ALAIR BRANCISCO CORREA Prefeito Municipal



### CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/85 AO PROJETO DE LEI Nº 001/85

As Comissões de Constituição e Justiça; Finanças Orçamento e Alienação, e Redação Final, para em conjunto emitirem seus pare ceres

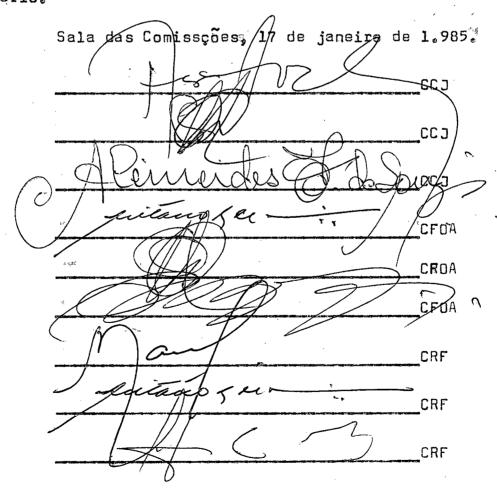
Sala das Sessoes 17 de janeiro de 1.985

EF DE BESSA TEIXEIRA

Presidente

### PARECER CONJUNTO:

As Comissões de Constituição e Justiça; Finanças Orçamento e Alienação, e , Redação Final, após examinarem a matéria contida na Emenda Modificativa nº 001/85 ao Projeto de Lei nº 001/85,opina pela sua aprovação, submetendo-a à apreciação do soberano Plenário.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA ADITIVA Nº 002/85

REFERÊNCIA PROJETO DE LEI № 001/85 -MENSAGEM EXECUTIVA № 001/85.

Acrescente-se ao projeto de lei em referência as segui<u>n</u> tes Tabelas:

TABELA Nº 01 A QUE SEGREFERE O DISPOSTO NA LEI Nº DE

DE 1 985.

APROVADO

discussão

REGIME ESTATUTÁRIO

Nº DE VENCIMENTOS CARGOS VAGAS AUX SERVIÇOS GERAIS £ 166.560 130 AUX DE OFICINA G 217.467 005 AUX DE ENFERMAGEM G\$ 217.467 015 G# 217.467 BALIZADOR 004 £ 217,467 ESCRITURARIO 170 储 217.467 GUARDA MUNICIPAL 018 G# 217,467 GUARDA VIDA 018 INSPETOR DE ALUNOS G 217,467 010 217.467 MAESTRO 002 G 372 557 PROFESSOR "A" 045 G 310.464 PROFESSOR "B" 115 G\$ 308 000 PROFESSOR "C" 282 G 310.464 DESENHISTA 007 G 310.464 OFICIAL CONST. CIVIL 040 G 310,464 OPERADOR DE MAQUINAS 020 310,464 MOTORISTA 045 G 323.770 AUX ADMINISTRATIVO 060 G 323,770 FISCAL 052 G 372.557 TOROGRAFO 002 394.733 MECÂNICO . 007 6 443 520 PROJETISTA 003 600,000 TECNICO CONTABILIDADE 001

TABELA Nº V A QUE SE REFERE O DISPOSTO NA LEI Nº
DE 1 9850 -

DE DE

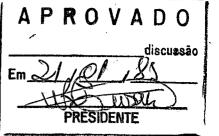
REGIME C.L.T.

Owner Corcles Word

DE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO Em\_



CARGOS	N⊕ DE	VENCIMENTOS
	VAGAS	
SERVENTE	500	G 166.560
BOMBEIRO	002	G 310.464
PINTOR	005	G 310.464
PEDREIRO	015	G\$ 310.464
ESCRITURÁRIO	140	G 217.467
VIGIA	040	Ct 217.467
ENGENHEIRO	007	(\$ 499 <u>.</u> 680
PROFESSOR "A"	035	∰ 372°557
PROFESSOR "B"	050	G# 310.464
PROFESSOR "C"	030	G\$ 308.000
ECONOMISTA	001	G 499.660
MOTORISTA	010	C# 310.464
GUARDA MUNICIPAL	050	C 217,467
INSPETOR DE LIMPEZA	005	G\$ 464.300
TEC CONTABILIDADE	001	C\$ 600\000
PESQUISADOR	001	Ct 700 000
AUX SERV GERAIS	060	G 166 € 560
DENTISTA	002	G\$ 499 €680
AUX ADMINISTRATIVO	005	G\$ 323.770
INSPETOR DE ALUNOS	005	G\$ 217,467
OPERADOR DE BOMBA	001	G 217.467
CARPINTEIRO	005	G 310.464
FISIOTERAPEUTA	001	G 499.680
•	l .	1

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1 985.

Aristarco Adjoli de Oliveira
Vereador -PMDB.

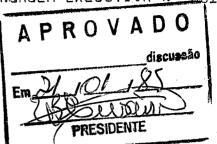
Outries cordur Monais

1000 J



### CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

REFERÊNCIA PROJETO DE LEI Nº 001/85 - MENSAGEM EXECUTIVA Nº 001/85.



### JUSTIFICATIVA:

Da análise do Projeto de Lei  $n^{o}$  001/85, da qual é promovente o Poder Executivo através da Mensagem Executiva  $n^{o}$  001/85, se busca alcançar dentro dos parametros e limites impostos pela realidade orçamentária municipal, o resultado que mais se aproxime da faixa limite do tolerável, em têrmos de remuneração, sem que possa mos ainda admitir que apesar do esfôrço do Executivo, estejamos al cançando níveis satisfatórios de recuperação salarial.

Da análise procedida verificamos ainda, que os tetos fixados em fevereiro de 1 983, como tetos referenciais para as diversas categorias, deveria seramantido, com vistas a permitir o ajus tamento permanente e mais compatível por categorias, com vistas a impedir o achatamento dos salários quando da elevação do Salário Mínimo em maio e novembro conforme estabelece atualmente a C.L.T.. Períodos para os quais deveria também a Prefeitura de Cabo Frio a dotar, como suas datas oficiais de reajustamento e fixação de salários.

É de se presumir quando da ocorrência de novo Salário Mínimo em 85, fazendo-se pequeno exercício detfluturologia, que o mes mo, obedecendo os atuais índices inflacionários irá se equiparar ou superar, a quase 80% por cento dos cargos em tôrno do teto de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), fato que irá concorrer para implodir o atual quadro salarial da Prefeitura.

O Projeto de Lei em tela procura amparar algumas catego rias como Pesquisador, Técnico de Contabilidade e funções Universitárias, em percentuais acima do previsto, alcançando valôres mais justos para o melhor desempenho desses profissionais.

Contudo por equívoco datilografico ou de cálculo, algumas categorias como: aux. de oficina, aux. de enfermagem, baliza dor, escriturário, quarda vida, inspetor de alunos e maestro, tive ram aumento inferior aos 76%, ficando na tabela com um teto de CR\$ 217.325,00 (duzentos e dezessete mil e trezentos e vinte e cinco cruzeiros) quando em verdade o teto seria de CR\$ 217.467,00 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros) aumento esse aliais, tomando como base o salário de julho correspondente a CR\$ 123.561,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros) incluido o abono de 13%.

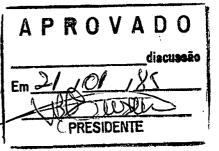
senta-e um

Owings Cording Won

seque...



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO



Outra categoria que teve seu teto calculado abaixo dos 76%, foi a dos Professores (as) nível "C", que ficaram - com um teto de CR\$ 261.676,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros) acima do anterior em apenas 50%, quando o teto com base no aumento de 76% os com templaria com o valôm de CR\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil cruzeiros).

Essas as observações que julgamos pertinentes aduzirmos, para em complemento ao Projeto de Lei em tela procedermos as emendas aditivas, que melhor contribuirão para o mais fiel cumprimento da pretensão do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1 985.

VEREADOR ARISTARCO ACIOLI DE OLIVEIRA

/PMDB -

Dufts Cordero Moray

J377)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIC

PROJETO DE LEI № 001/85 MENSAGEM EXECUTELLA NO 001/85

APROVADO

PROMOVENTE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇî

# NA TABELA Nº III. INCLUA-SE ONDE COUBER

Ficam extintas dúas vagas de Diretor de Divisão.

-Ficam criadas duas vagas de Assessor no total de 12 ( doze ).

-Ficam criadas duas vagas de Diretor de Escola Municipal I, no total de 12 ( doze ).

Ficam criadas dúas vagas de Diretor de Escola Múnicipal II , no total de 12 ( doze ).

SALA DAS COMISSUES: 17 de Janeiro de 1 9 8 5



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA ADITIVA Nº 001/85 AO PROJETO DE LEI Nº 001/85.

As Comissões de Constituição e Justiça; Finanças Orçamento e Alienação, e , Redação Final, para em conjun to emitirem seus pareceres:

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1.985.

WALTEN DE BESSA TEIXEIRA

Presidente

### PARECER COMJUNTO:

As Comissões de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento e Alienação, e de Redação Final, após examinarem a matéria contida na Emenda Aditiva nº 001/85 ao Projeto / de Lei nº 001/85, opina pela sua aprovação, submebendo-o = a apreciação do soberano Plenário.

Sala des Comissões, 17 de janeiro de 1.985.

CCJ

CCJ

CCJ

CCG

CCG

CFOA

CFOA

CFOA

CRF

CRF

CRF